



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI ORDINÁRIA Nº 4236/2002</b>		
Ementa <b>ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2.002 E DO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2.002 A 2.005.</b>		
Data da Norma <b>04/09/2002</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

LEI 4236/2002

Fls. 2/3

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.236 DE 04 DE SETEMBRO DE 2002.

(Autoria do Ver. José Onório da Silva)

Aut. Nº	135/2002
P.L. Nº	0130/2002
Publ.:	13/09/2002

“Altera dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento de 2002 e do Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005.”

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º**- O item 4 das metas prioritárias da Câmara Municipal constante do Anexo da Lei nº 4.054, de 28 de agosto de 2001, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2002 e dá outras providências, alterada pela Lei 4.113, de 31 de janeiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

PROGRAMAS	OBJETIVOS E METAS	DESPESA CONTINUADA	CUSTO DO PROJETO
4 - Reforma, ampliação e manutenção do prédio da Câmara Municipal	Adequar as instalações para atender as metas e prioridades aqui estabelecidas		R\$ 80.000,00

**Art. 2º** - Fica acrescido um item de número 8 A nas metas prioritárias da Câmara Municipal constante do Anexo da Lei nº 4.054, de 28 de agosto de 2001, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2002 e dá outras providências, alterada pela Lei nº 4.113 de 31 de janeiro de 2002, com a seguinte redação:

PROGRAMAS	OBJETIVOS E METAS	DESPESA CONTINUADA	CUSTO DO PROJETO
8 A - Contratação empresa publicitária	Divulgar os trabalhos institucionais da Câmara Municipal		R\$ 20.000,00



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - Fica acrescido um item de número 8 A ao Anexo Único da Lei nº 4.053 de 28 de agosto de 2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Indaiatuba para o período de 2002 a 2005, alterada pela Lei nº 4.113, de 31 de janeiro de 2002, com a seguinte redação:

PROGRAMAS	OBJETIVOS	DESPEZA CONTINUADA	
		Sim	Não
8 A - Contratação empresa publicitária	Divulgar os trabalhos institucionais da Câmara Municipal		

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 04 de setembro de 2002.

  
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
PREFEITO MUNICIPAL

X